

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01 /2024

Chamada Pública n. /2024, de pessoas jurídicas, com sede no Município de Maravilha, para habilitarem-se e posteriormente participarem da seleção para usufruir de *box* temporário junto a Rua Independência, nos dias 31/10/2024 a 02/11/2024, visando o comércio de flores em decorrência da passagem do dia de finados.

**O MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada à Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.117.529-20, residente e domiciliado no Município de Maravilha/SC, no uso de suas prerrogativas legais, torna público o presente Chamamento Público para selecionar e habilitar pessoas jurídicas de direito privado para comercializarem artigos exclusivos de floricultura junto a Rua Independência.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a habilitação de pessoas jurídicas de direito privado para comercializarem artigos de floricultura junto a Rua Independência nos dias pré-determinados pelo Município de Maravilha.

### 2. HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

2.1. As empresas interessadas em habilitar-se deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

2.1.3. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.1.4. **Prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#).

2.1.5. **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

2.1.6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ>), consoante [Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.](#)

2.1.7. Declaração de responsabilidade, conforme modelo do anexo I.

2.1.8. A documentação deverá ser apresentada em envelope.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1. As entidades deverão apresentar os documentos até a seguinte data, horário e local:

**DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** até 25/10/2024

**HORÁRIO:** Até as 14 horas.

**LOCAL:** Prefeitura de Maravilha, Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro.

3.2. A análise e sorteio será realizada as 14h e 10min do mesmo dia.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTO**

4.1. As proponentes que apresentarem os documentos, conforme determina o presente Edital, serão habilitadas para participarem do sorteio das áreas disponíveis e indicadas no mapa anexo ao presente expediente.

#### **4.2. Forma de seleção das entidades:**

4.2.1. São 10 (dez) *boxes* disponíveis e será realizado sorteio entre as entidades habilitadas iniciando-se pelo *box* n. 001 de forma sequencial até o *box* n. 010.

5. A não apresentação da documentação conforme o presente edital implicará na desclassificação da entidade proponente.

6. As proponentes serão as únicas responsáveis pela veracidade da documentação apresentada, isentando o Ente Público Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. Havendo necessidade, o edital poderá ser retificado, com publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

8. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão terminativa.

9. Eventuais violações ao disposto no presente Edital e não cumprimento das exigências necessárias implicarão em:

9.1. Revogação da autorização de exploração de espaço público.

9.2. Multa de 10 Unidade Fiscal Municipal – UFM.

10. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame

Maravilha, 10 de outubro de 2024.

**SANDRO DONATI**  
Prefeito do Município de Maravilha

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do(a) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente a legislação fiscal, trabalhista e tributária. Declaro ainda que a empresa será a única e exclusiva responsável por qualquer dano que possa vir a causar a terceiros quando da utilização do espaço disponível e que cumprirá todas as determinações insertas no presente edital e orientações técnicas determinadas pelo Ente Público Municipal.

Maravilha, xx de xxxx de 2024.

---

NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL